



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas**, destinadas à realização de reparos, manutenções e pequenas obras nos próprios municipais.
- 1.2. A contratação visa garantir o abastecimento regular de ferramentas necessárias para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos próprios municipais, **promovendo a conservação da infraestrutura física e assegurando melhores condições de salubridade, segurança e funcionalidade nos ambientes públicos**, bem como para uso em diversos serviços de zeladoria.
- 1.3. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.
- 1.4. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
4	ABAFADOR PARA COMBATE A INCENDIO	UND
12	ALAVANCA - Pé De Cabra Aço Construção 3/4 80cm	UND
18	ALICATE PROFISSIONAL 8' AÇO	UND
20	ALICATE BICO MEIA CANA CURTO 4.1/2	UND
2	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6' - DIMENSÕES 25 x 200 x 80cm; 0,17g	UND
18	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 - COM CABO ANTI-DESLIZANTE	UND
11	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	UND
32	ANCINHO DE FERRO (RASTELO) 14 DENTES	UND





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

12	ARCO DE SERRA	UND
19	CARRINHO DE MÃO (PEDREIRO) C/PENU E CÂMARA	UND
13	CAVADEIRA COM DOIS CABOS	UND
22	CHAVE DE FENDA 1/4x6	UND
20	CHAVE DE FENDA 1/8 x 3	UND
20	CHAVE DE FENDA 1/8x4	UND
22	CHAVE DE FENDA 3/16x4	UND
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POL COM CHAVE - 7000RPM	UND
6	CHAVE PARAFUSADEIRA IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POL E ACESSÓRIOS	UND
2	CHAVE PHILIPS D 3/16X3	UND
2	CHAVE PHILIPS M 5/16X8	UND
20	CHAVE PHILIPS 1/4X5	UND
20	CHAVE PHILIPS 3/16X5	UND
8	CINTO PORTA FERRAMENTAS - 07 BOLSOS	UND
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UND
2	COLHER DE PEDREIRO Nº 09. Colher De Pedreiro Ovais - 8 200Mm Cabo De Madeira	UND
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND
2	CORDA - POLIAMIDA DE 12 MM - 50M	UND
2	CORDA - SEMI ESTATICA DE 11,5MM PADRAO NR35 - 50M	UND
16	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18	UND
2	DESFORCIMETRO TORQUEADOR 4800NM - SOQUETES 27,30 32 E 33MM	UND
30	ENXADA LARGA	UND
1	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 10 DEGRAUS	UND
6	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 4X4 - ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA 120KG, TIPO SAPATA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS 2X12 ALUMINIO, QUANTIDADE MINIMA DE DEGRAUS 12UN, ALTURA MINIMA FECHADA 3,90M ALTURA MINIMA ABERTA 6,60M	UND
4	FACÃO 22 POLEGADA COM BAINHA, VEL	UND





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

8	FOICE MEIA LUA SEM CABO	UND
8	FORMÃO DE 3/8	UND
8	FORMÃO DE 5/8	UND
8	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 760W - BIVOLT COM MALETA	UND
10	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA DE 1,5 A 10 MM - MÍNIMO 12 PEÇAS	UND
10	JOGO DE CHAVE TORX T9 A T50- MINIMO 10 PEÇAS	JOGO
8	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2 8 A 32 MM	JOGO
32	LAMINA SERRA (serra 18 DENTES)	UND
61	LAMINA SERRA (serra 24 DENTES)	UND
42	LAMINA SERRA (serra 32 DENTES)	UND
4	LANTERNA - HOLOFOTE LED - LONGO ALCANCE RECARREGAVEL	UND
4	LANTERNA DE CABEÇA DE ALTA POTENCIA 30W COM OITO LED, LENTE DE POLICARBONATO CORPO PLASTICO PP, BOTAO DE ACIONAMENTO EM PVC COM AJUSTE DE ÂNGULO, LENTE CONCAVA E REFLETOR. COM 2 FITAS ELASTICAS E AJUSTES UNIVERSAL PARA CABEÇA OU CAPACETE ALIMENTAÇÃO -TRES PILHAS AAA.	UND
40	LIMA CHATA 8 polegadas	PÇ
28	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS	UND
1	MACHADO COM CABO - ARROMBADOR	UND
11	MALA PARA FERRAMENTAS FUNDO DE BORRACHA 23 BOLSOS	UND
4	MARRETA DE AÇO DE 10KG COM CABO	UND
10	MARRETA DE AÇO DE 1KG COM CABO	UND
6	MARRETA DE AÇO DE 2KG COM CABO	UND
6	MARRETA DE AÇO DE 5KG COM CABO	UND
5	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR 1200W FURADEIRA DE IMPACTO	UND
13	MARTELO FIBRA VIDRO 27 MM	UND





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

17	MARTELO PARA CARPINTERO DE 29MM	UND
28	METRO SUECO COM 2 METROS	UND
2	MOTOPODA A GASOLINA -CILINDRADA 36.3CM ³ - POTÊNCIA 1.4KW/1.9HP - PESO 7.9KG - LARGURA DA RANHURA DO SABRE 1.1CM - COMPRIMENTO TOTAL (MIN.) 270CM - COMPRIMENTO TOTAL (MAX) 390CM.	UND
2	MOTOSERRA - GASOLINA, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA 4,29, CILINDRADA 55,60 CC, COMPRIMENTO DAS ESPADAS COMPATÍVEIS 45,72COM,PESO 5,30KG, VELOCIDADE 13.500RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 550 ML, NIVEL DE PRESSAO SONORA 113,20DRA. COM CONTROLE DE FREIO E MECANISMO DE ARRANQUE POLIA RETRATIL.	UND
11	NÍVEL DE MÃO DE ALUMINIO	UND
28	PÁ DE BICO COM CABO - Nº 04	PÇ
4	PÁ COM CABO - ANTI-FAISCANTE - CABO COM 1M.	UND
9	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA DE IMPACTO BATERIA LITIO 48V BIVOLT	UND
13	PENEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO ARO 55	UND
8	PICARETA COM PONTA E COM CABO DE 1 METRO	UND
3	PLAINA ELÉTRICA 3.1/4 82 MM 700W	UND
16	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4X10	UND
7	PRUMO DE AÇO 500 GR	UND
2	BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO - 20LT	UND
1	REFLETOR PORTATIL - RECARREGAVEL - 100000 LUMENS	UND





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

4	ROÇADEIRA LATERAL - DISCO DE 3 PONTOS; CILINDRADA DE 35.2 CC; COM CABO ABERTO; CABO AJUSTAVEL; COM PROTETOR DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; POTÊNCIA DE 2.313HP; EIXO RETO; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 0.58 L	UND
7	SERRA CIRCULAR 7.1/4 184 MM 1500W	UND
12	SERROTE Em Aço Multiuso 43cm Cabo Emborrachado Profissional	UND
16	TALHADEIRA 3/4X12	UND
2	TRENA DE 05 METROS	UND
15	TORQUÊS PARA ARMADOR DE FERRO 12	UND
7	VANGA COM CABO DE 1 METRO	UND

1.5. Os materiais acima relacionados tem sua **natureza** classificada como bens comuns de consumo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de construção (ferramentas) se faz necessária para atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para a manutenção de vias e logradouros públicos.

2.2. Os próprios municipais, assim como as vias e logradouros públicos, sofrem desgastes ao longo do tempo devido ao uso constante e às condições ambientais adversas, demandando intervenções regulares para garantir a funcionalidade e segurança desses espaços.

3. As ferramentas são essenciais para execução de serviços de manutenção e reparos, tais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

como consertos em estruturas de alvenaria, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, corte e poda de árvores, bem como outros serviços que demandam equipamentos adequados para sua execução eficiente.

2.4. A aquisição de ferramentas permitirá a realização de intervenções necessárias para a preservação do patrimônio público, prevenindo danos estruturais mais graves e promovendo a segurança de servidores e municípios.

2.5. O fornecimento adequado de ferramentas contribuirá para a otimização dos serviços prestados pela administração municipal, garantindo maior produtividade e qualidade nas atividades realizadas pelas equipes técnicas e operacionais.

2.6. A aquisição de material de construção (ferramentas) é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades que compõem a administração pública municipal, melhorar as condições de segurança e proporcionar um ambiente adequado tanto para os servidores quanto para a população. A regularização da infraestrutura é imprescindível para atender às demandas da administração pública, respeitar as normativas legais e garantir a eficiência na prestação de serviços.

2.7. Objetiva-se com o presente termo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção (ferramentas), destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

2.8. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Peruíbe/SP, de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão eletrônico, se adequa na aquisição ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de armazenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquisições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

3.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequada, bem como a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços.

3.4. Sendo acolhida a sugestão contida nesse tópico, os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer os materiais objeto do presente Termo de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

5.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

5.3. **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

5.4. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.5. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

5.7. **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

5.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.12. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

5.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

- 6.2. As comunicações entre a prefeitura e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) especialmente designados.
- 6.5. Os fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.6. Os fiscal(is) da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico da Ata emitirá(ão) notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;
- 6.8. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es) da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua(s) competência(s), para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(s) gestor(es) do contrato;
- 6.10. O(s) gestor(s) da Ata acompanhará(ão) os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, por servidores oportunamente designados - por ocasião da assinatura contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

6.12. A comunicação se dará através do endereço eletrônico **admpbe@gmail.com** e do endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa contratada no ato de assinatura do contrato, por meio dos quais as partes poderão expressar seus interesses e notificar as patologias dos serviços executados.

6.13. Quando houver paralisação por parte da empresa, esta deverá informar imediatamente os motivos justificando tecnicamente, o mesmo deverá ser feito por parte da prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Apresentação de Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata), além de outras certidões e/ou declarações exigidas no correspondente Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

- k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;
- m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
(13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 09 de Junho de 2025.

Responsável: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula: 10125

